



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de maio de 2025

Edição nº 4346- Extraordinária

Página 1 de 40

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICAÇÃO, NA ÍNTEGRA, DOS DECRETOS NºS 1.496 E 1.497, em razão de inversão de mapas na publicação efetuada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, edição nº 4344, de 15 de maio de 2025

DECRETO Nº 1.496, de 13 de maio de 2025

Regulariza e unifica a denominação, em toda a sua extensão, da **Rua Aloísio Sander**, situada no Distrito de Dois Irmãos, neste Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de regularizar-se e unificar-se a denominação da Rua Aloísio Sander, em toda a sua extensão, tendo em vista que, em alguns documentos, referida via consta como “Rua Aluísio Sander”, em especial para fins de regularização em matrículas de imóveis nela situados;

considerando o contido no Pedido de Providências nº 25/2025, desta data, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regularizada e unificada para **Rua Aloísio Sander** a denominação, em toda a sua extensão, da via pública paralela a Leste da Rua Alberto Heck, com início, em sua extremidade Sul, na Rua 7 de Julho e término em sua extremidade Norte, na Parte remanescente do lote rural nº 67, Linha Guaçu, 6º Perímetro da Fazenda Britânia, no Distrito de Dois Irmãos, neste Município de Toledo, conforme mapa que integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

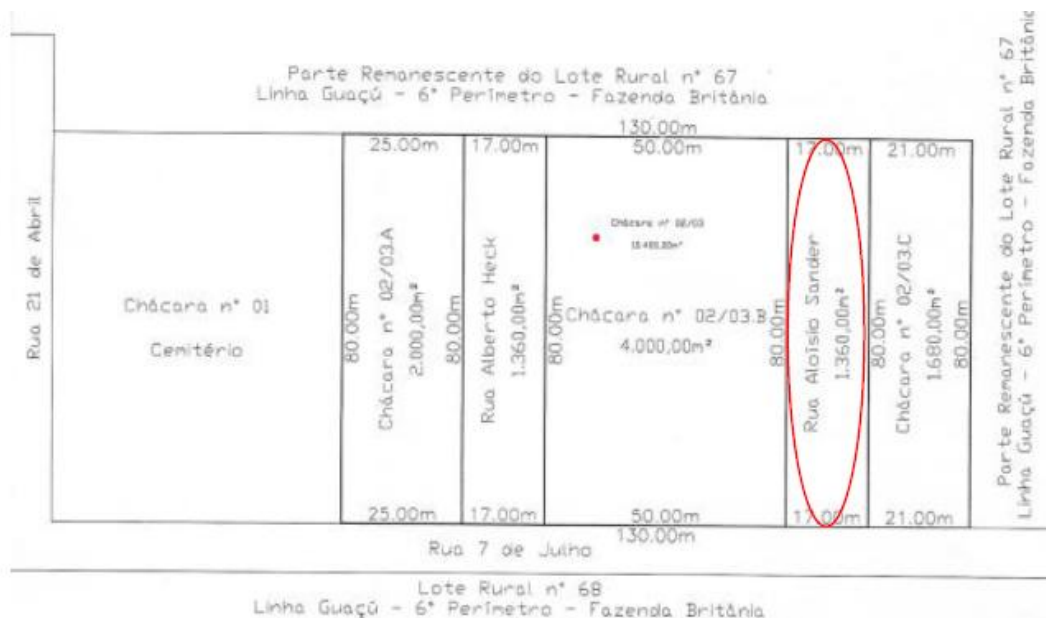
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de maio de 2025

Edição nº 4346- Extraordinária

Página 2 de 40



DECRETO Nº 1.497, de 14 de maio de 2025

Regulariza e unifica a denominação, em toda a sua extensão, da **Rua Navílio Donassolo**, situada no bairro Vila Pioneiro, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de regularizar-se e unificar-se a denominação da Rua Navílio Donassolo, em toda a sua extensão, tendo em vista não existir ato oficial de sua denominação em determinados trechos;

considerando o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 9574, de 25 de fevereiro de 2025, no item 1.3 da Diligência Registral nº 903/2025, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos demais documentos a ele anexados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regularizada e unificada para **Rua Navílio Donassolo** a denominação, em toda a sua extensão, da via pública de sentido Noroeste-Sudeste, com início, na extremidade Noroeste, na Rua Capitão Leônidas Marques, e término, na extremidade Sudeste, na divisa dos lotes rurais nºs 26.B.1.2 e 26.B.1.1, no bairro Vila Pioneiro, nesta cidade de Toledo, conforme mapa que integra este Decreto.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de maio de 2025

Edição nº 4346- Extraordinária

Página 4 de 40

DECRETO Nº 1.500, de 16 de maio de 2025

Decreta Luto Oficial no Município de Toledo, por três dias, em virtude do falecimento de Dario Genari.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e expressando o sentimento do povo de Toledo,

considerando que Dario Genari, como cidadão brasileiro, honrou, em vida, os mais dignos sentimentos de pessoa dedicada às causas da gente toledana, seja no exercício da Vereança, nas legislaturas 1983-1989, 1989-1992 e 1997-2000, seja como profissional nas áreas da contabilidade e da advocacia, seja como integrante de clube de serviço e de associações comunitárias, funções que sempre desempenhou com grande profissionalismo e dedicação;

considerando que a atuação de Dario Genari em prol das causas da coletividade tornam-no integrante da História de nosso Município;

considerando, enfim, que o falecimento dessa ilustre personalidade enche de dor a sensibilidade do povo de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Município de Toledo, pelo período de três dias, a contar desta data, como sinal de pesar pelo falecimento de DARIO GENARI, ocorrido no dia de hoje, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de maio de 2025

Edição nº 4346- Extraordinária

Página 5 de 40

MANUAL DE REDES

SOCIAIS E BOAS PRÁTICAS DIGITAIS

DE 2025



PREFEITURA DE

TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de maio de 2025

Edição nº 4346- Extraordinária

Página 6 de 40

ÍNDICE

1 - Introdução.....	03
2 - A publicidade na era digital.....	04
3 - Por que estamos nas redes?.....	05
4 - Conduta do servidor público.....	06
5 - Criação de perfis oficiais.....	07
6 - Criação de conteúdo.....	10
7 - Linguagem, conteúdo e relacionamento.....	12
7.1 - Formato e frequência.....	14
7.2 - Redes sociais.....	15
7.3 - Relacionamento e moderação.....	18
8 - Gerenciamento de crise nas redes	20
9 - Fundamentos jurídicos.....	22
10 - Órgãos e entidades	24
11 - Expediente.....	25
12 - Referências.....	26





1 - Introdução

A comunicação digital revolucionou as interações entre o Poder Público e a sociedade. E, sendo a publicidade um elemento crucial para garantir a transparência em um governo, a comunicação digital desempenha um papel fundamental nessa garantia dos direitos do cidadão. Afinal, ele tem o direito de ser informado sobre medidas que impactam sua vida.

Com base nesses princípios, este guia foi criado para orientar e promover uma comunicação eficaz entre o governo e a população. E, para isso, os administradores públicos devem, de acordo com a lei, adequar-se, acompanhando a ampliação e agilidade das interações online.

Assim, o Manual de Redes Sociais e Boas Práticas Digitais da Prefeitura Municipade Toledo oferece orientações práticas para uma comunicação eficiente e padronizada nas secretarias do município e instituições relacionadas. Em casos de incerteza, quando o material aqui disponível não for suficiente, os agentes públicos devem consultar a Secretaria da Comunicação para obter orientações adicionais.





2 - A publicidade na era digital

As redes sociais são um canal eficiente e acessível para alcançar o objetivo de prestar contas e informar a população sobre as atividades e projetos realizados pelo governo.

Com baixo custo e ampla adesão da população, elas desempenham um papel importante na construção da cidadania, permitindo orientar as pessoas sobre temas relevantes, como educação, saúde, preservação ambiental etc.

A importância do canal para a comunicação pública se dá especialmente pelo seu grande número de usuários. Segundo o relatório Digital 2023 Brazil*, formulado pela We Are Social, no começo de 2023, o Brasil tinha cerca de 181.8 milhões de usuários ativos da internet. De acordo com o documento, os usuários de 16 a 64 anos gastam, em média, 3h46min diariamente em mídias sociais, consumindo diversos tipos de conteúdo, seja para informação ou entretenimento. O levantamento também listou as plataformas de mídias sociais mais acessadas no Brasil.

As 10 redes sociais mais usadas no Brasil em 2023

1. WhatsApp (169 mi)
2. YouTube (142 mi)
3. Instagram (113 mi)
4. Facebook (109 mi)
5. TikTok (82 mi)
6. LinkedIn (63 mi)
7. Messenger (62 mi)
8. Kwai (48 mi)
9. Pinterest (28 mi)
10. Twitter (24 mi)





3 - Por que estamos nas redes?

A Prefeitura de Toledo utiliza a mídia digital por diversos motivos:

Prestar serviços ao cidadão:

As redes sociais permitem que o governo compartilhe informações sobre sua atuação, como anúncios de obras, investimentos, inaugurações e cursos, alcançando os toledanos de forma rápida e direta.

Aprofundar notícias:

A mídia digital complementa as informações veiculadas pelos meios de comunicação tradicionais, abordando conteúdos com mais profundidade por meio de postagens, vídeos e infográficos.

Informar em situações emergenciais:

Em casos como boletins meteorológicos urgentes ou notícias urgentes, as redes sociais permitem comunicar rapidamente a população, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações essenciais para garantir a segurança.

Construir relacionamento e interação:

O uso profissional das redes sociais possibilita que a Prefeitura de Toledo interaja com os cidadãos, respondendo a dúvidas, reclamações e sugestões. Essa interação contribui para aumentar a confiança na administração municipal e nas políticas públicas.

Alcançar públicos segmentados:

A mídia digital permite atingir públicos com interesses ou características específicas, como defensores dos direitos dos animais ou profissionais de determinadas áreas, facilitando a disseminação de mensagens direcionadas.





4 - Conduta do servidor público

A boa conduta dos servidores públicos em suas próprias redes sociais é essencial, pois o que é publicado online pode afetar a credibilidade do trabalho, da instituição e da imagem do município. Por isso, é importante manter uma conduta ética e cordial, respeitando a lei e agindo de forma coerente com a conduta fora do ambiente digital.

Algumas diretrizes a serem seguidas incluem:

- Crie uma página comercial para seu negócio e não um perfil pessoal.
- Escolha a categoria certa para sua Complete adequadamente as informações do seu perfil, principalmente na seção "Sobre".
- Capriche nas fotos de perfil e capa.
- Seja "social" (interaja com seu público, converse, discuta e compartilhe conteúdo).
- Programe postagens e publique no horário mais adequado para seu público.
- Use as guias personalizadas para adicionar links, formulários, "chamadas para ação" interesse do seu público.





5 - Criação de perfis oficiais

Ao criar um perfil nas redes sociais, é importante agir com cautela e adotar estratégias para garantir uma comunicação pública adequada. Perfis temporários para campanhas ou eventos devem ser evitados, pois exigem tempo, recursos e investimento em publicidade.

É mais econômico utilizar recursos dentro de contas existentes. Da mesma forma, em caso de mudanças na equipe ou gestão do governo, é essencial continuar alimentando a mesma página e permitir a mudança de nome, se necessário, em vez de criar um novo perfil. Dessa forma, é possível manter a consistência, otimizar os esforços de comunicação e, ainda, manter o número de seguidores.

Antes da criação de novos perfis, é essencial responder alguns questionamentos.

- Qual é o objetivo do perfil e o seu público-alvo?
- Quais redes sociais se adequam a esse objetivo? O público-alvo é ativo dessas redes sociais?
- Já existe outro perfil nessas redes sociais com o mesmo objetivo ou com conteúdo parecido? Está ativo? Não é mais viável aproveitar a base de público já conquistada por esse perfil?
- Há outro canal de comunicação que possa suprir essa demanda?
- Há equipe disponível para produzir conteúdo de qualidade, manter o perfil sempre atualizado e gerenciar o monitoramento e a interação com os usuários de forma permanente.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de maio de 2025

Edição nº 4346- Extraordinária

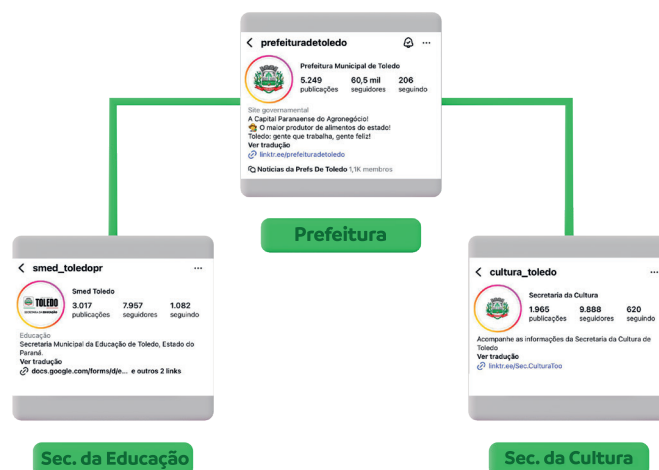
Página 12 de 40

As respostas de todas as perguntas justificam a criação do perfil? **Em caso afirmativo, siga os seguintes passos**



Solicite a autorização para criação do perfil à Secretaria de Comunicação (comunicacaotoledoprefs@gmail.com), que analisará a viabilidade do

- O e-mail com o pedido de autorização para o novo perfil deve incluir obrigatoriamente as seguintes informações: o objetivo da criação do perfil; a justificativa com os motivos para a criação de uma nova conta e sua real necessidade; plano de atualizações com definição da linha editorial, público-alvo e periodicidade; a definição do nome do perfil em cada rede social selecionada, verificando sua disponibilidade na plataforma; e indicação de um servidor responsável pelo perfil e substituto.
- Cada unidade envolvida nas mídias sociais deve ter pelo menos dois servidores responsáveis pela gestão, conteúdo e monitoramento do perfil, responder o público, fazer plantões quando necessário e cobrir eventuais ausências.



08





Após a autorização para criar o perfil, siga estas orientações:

- Vincule o comunicacaotoledoprefs@gmail.com ao cadastrar o novo perfil, em vez de usar um endereço de e-mail pessoal.
- Use o número corporativo da SECOM, que deve ser solicitado via e-mail, para o cadastro do telefone na criação da conta, se for o caso.
- Restrinja o acesso ao perfil, não compartilhando a senha com pessoas que não fazem parte da equipe.
- Complete a seção “bio” ou “sobre” incluindo palavras-chave que identifiquem o órgão e auxiliem no ranqueamento do perfil nas ferramentas de pesquisa.
- Deixe claro que o perfil é de uma organização governamental e apresente o telefone oficial ou a Ouvidoria para solicitações e dúvidas.
- Siga outras páginas governamentais para cooperação e evite seguir personalidades políticas diversas.
- Realize avaliações periódicas dos resultados, como alcance e engajamento, para justificar a continuidade e investimentos no perfil.
- Sempre que existir mudanças dos responsáveis pelo perfil informe à SECOM através do e-mail comunicacaotoledoprefs@gmail.com

IMPORTANTE

Os perfis pertencem ao órgão ou entidade e não ao servidor responsável. Portanto, no caso de substituição ou desligamento, imediatamente deve-se retirar a autorização de acesso do responsável anterior e o acesso à conta deve ser repassado ao novo servidor designado.





6 - Criação de conteúdo

A mídia digital requer que o município produza regularmente o conteúdo para se comunicar com o público-alvo. Ao contrário das campanhas em mídias tradicionais, o conteúdo na gestão pública das redes sociais tem duas características importantes:

- a) Deve ser produzido periodicamente e de forma constante;
- b) Deve despertar interesse intrínseco no público, levando-o a acessar espontaneamente os canais onde o conteúdo é publicado.

Na prática, a produção de conteúdo para mídia digital se assemelha mais à edição de uma revista ou jornal do que a uma campanha de rádio ou televisão. Para produzir bom conteúdo, a equipe responsável deve ter habilidades que abrangem tanto o jornalismo quanto a publicidade.

A produção de conteúdo da Prefeitura de Toledo segue algumas políticas gerais:

- O objetivo principal é atender ao interesse público.
- A comunicação nas redes sociais do governo deve ser feita de forma objetiva, equilibrada e não excessivamente formal ou institucional.
- O uso do humor é permitido se utilizado para atender e valorizar a mensagem e o cidadão.
- As mensagens devem ser claras, diretas e buscar o melhor caminho para a compreensão e auxílio do público.
- O uso de exclamações e emojis tem o intuito de aproximação de diálogo com o interlocutor, mas cuidado para não perder o caráter profissional da comunicação.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de maio de 2025

Edição nº 4346- Extraordinária

Página 15 de 40

- É necessário respeitar os direitos autorais, especialmente no uso de trilhas sonoras em vídeos ou de fotos e imagens.
- A comunicação não deve ser centrada em gestores individuais, mas sim na Administração como um todo.
- Deve-se evitar o uso de siglas e acrônimos que não sejam de conhecimento geral, buscando fazer uma “tradução” para uma linguagem compreensível.
- Preferencialmente o conteúdo deve ser produzido por assessores de comunicação da Prefeitura de Toledo ou fornecedores subordinados a eles. Caso o conteúdo seja produzido por outro, deve ser encaminhado para a Secretaria de Comunicação para aprovação final.
- Vídeos ou materiais criados por cidadãos só podem ser republicados com autorização formal registrada.
- É importante utilizar corretamente as normas gramaticais da Língua Portuguesa em todos os canais.
- Seguir as orientações da cartilha não exime os responsáveis pelas mídias digitais de questionamentos judiciais, mas contribui para reduzir os riscos e ajudar na defesa, se necessário.





7 - Linguagem, conteúdo e relacionamento

Ao gerenciar redes sociais institucionais, é crucial considerar o que é relevante para o público-alvo no momento, alinhado às prioridades temáticas da secretaria ou entidade. O conteúdo pode abordar serviços, assuntos institucionais, notícias ou informações de utilidade pública.

Deve-se enfatizar a promoção da Prefeitura de Toledo, mas **nunca das pessoas que a compõem**. A produção de conteúdo é diária e requer um planejamento prévio de maneira estratégica. Criar linhas editoriais para categorizar os temas a serem abordados ajuda na organização da equipe. É essencial considerar o interesse público em determinado tema, pois quanto mais impacto ele tiver na vida do cidadão, mais interessante será o post.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

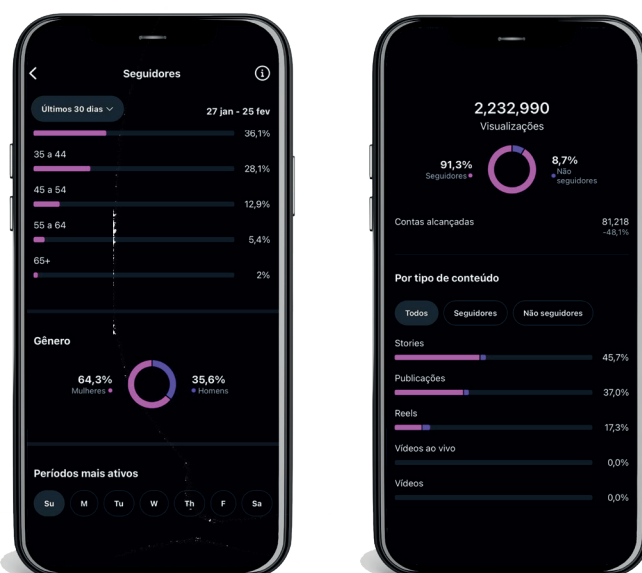
Toledo, 16 de maio de 2025

Edição nº 4346- Extraordinária

Página 17 de 40

É importante comparar o desempenho e a repercussão das publicações para ajustar estratégias. Nas abas "Insights" do Instagram, por exemplo, é possível analisar as publicações que tiveram melhores resultados.

Avalie quais elementos tornaram a informação positiva e chamaram a atenção do público. Essa análise permitirá dar continuidade, redefinir ou criar novas estratégias com base no que foi percebido.





7.1 - Formato e frequência

Ao considerar o formato e a frequência das publicações nas redes sociais, é essencial respeitar as características específicas de cada plataforma. Por exemplo, no Instagram, há uma ênfase maior na valorização de conteúdo visual, enquanto no Twitter, os usuários valorizam informações em tempo real. Portanto, uma publicação pode não se aplicar da mesma forma em todas as redes sociais, e a adaptação do conteúdo deve ser avaliada.

Recomenda-se acompanhar perfis de outros governos e grandes marcas para buscar inspiração e explorar formatos que se diferenciam do comum.

Quanto à frequência de publicação, cada rede social estabelece limites de maneiras diferentes. Não existe uma regra única para determinar a frequência de publicação.

Portanto, cada secretaria ou instituição pode definir o número de postagens por dia e os melhores horários com base na demanda, nos resultados obtidos e na capacidade de produção. É altamente recomendado criar um cronograma com o planejamento de pautas e utilizar ferramentas de agendamento de publicações.





7.2 - Redes Sociais

Confira como proceder nas principais redes sociais usadas para perfis oficiais do Governo.



YouTube - uso EXCLUSIVO da Prefeitura sob Adm. da Comunicação

O YouTube é a principal ferramenta para exibição de vídeos de média e longa duração. De certa forma, a plataforma pode ser considerada a “TV da internet”.

O que fazer?

- Produza vídeos únicos e interessantes que agreguem valor ao seu público. Foque na qualidade para atrair e reter espectadores.
- Mantenha uma programação de publicação regular para manter o interesse e o engajamento do público.
- Faça publicações sempre com tags e descrição do que há no vídeo com as palavras-chave adequadas.
- Os vídeos dentro de um perfil podem ser organizados em playlists. Essa prática ajuda o cidadão a navegar pelo acervo de acordo com seus interesses.
- Escolha títulos descritivos e atraentes que representem bem o conteúdo do vídeo. Crie miniaturas visualmente atrativas e relevantes para incentivar os espectadores a clicarem no seu vídeo.
- Considere a possibilidade de colaborar com outros canais do YouTube. Isso pode ajudar a expandir sua base de espectadores.

O que não fazer?

- Ficar longos períodos de inatividade que possam afetar negativamente seu público.
- Ignorar as métricas. Utilize as ferramentas de análise do YouTube para acompanhar o desempenho dos seus vídeos, a fim de entender melhor seu público e ajustar sua estratégia de conteúdo.
- Usar conteúdo gravado por terceiros ou sem autorização de direito de imagem.
- Usar thumbnails sensacionalistas ou enganosas. Isso pode levar a cliques equivocados e a uma experiência negativa para o público.
- Deixar de interagir. Ignorar o engajamento do público pode prejudicar a relação com os seguidores e afetar a reputação do seu canal.





O Instagram é uma ferramenta utilizada para a publicação de imagens e vídeos. Ela também permite comentários e interações privadas. Vale ressaltar a possibilidade de se publicar Stories, que são fotos ou vídeos de curta duração que ficam publicados por apenas 24 horas.

O que fazer?

- Utilize uma biografia que transmita claramente a proposta do seu perfil. Adicione links relevantes, como um site ou página de contato.
- Publique fotos e vídeos de alta qualidade que sejam interessantes, criativos e relevantes para o seu público-alvo. Utilize recursos como filtros, edição de imagem e legendas cativantes.
- Adicione hashtags relacionadas ao conteúdo do seu post para aumentar sua visibilidade e alcance.
- Responda aos comentários e mensagens recebidos, interaja com os seguidores e siga outros perfis relevantes (outras prefeituras e órgãos oficiais). Isso ajuda a construir relacionamentos e engajamento com a sua audiência.
- Explore recursos como Instagram Stories, Reels, IGTV e Lives para diversificar seu conteúdo e engajar seus seguidores de maneiras diferentes. Experimente diferentes formatos para manter o

O que não fazer?

- Comprar seguidores ou engajamento falso. Essas práticas comprometem a autenticidade do seu perfil e podem prejudicar sua reputação e engajamento.
- Ignorar os comentários e mensagens. Desconsiderar a interação pode afetar negativamente o engajamento e a imagem do seu perfil.
- Postar imagens de baixa resolução, fotos sem sentido ou conteúdo repetitivo.
- Postar somente sobre um assunto. Equilibre o conteúdo promocional com conteúdo informativo, inspirador e envolvente para manter o interesse dos seguidores.
- Ficar longos períodos de inatividade. Isso pode fazer com que os seguidores percam o interesse e deixem de acompanhar seu perfil.

Bloquear ou deixar de seguir contas: Não é permitido bloquear ou deixar de seguir usuários nas redes sociais da Prefeitura, independentemente do teor das interações, exceto por decisão fundamentada da Secretaria de Comunicação.





O que fazer?

As republicações de conteúdo em perfis institucionais da Prefeitura de Toledo só serão permitidas quando o material estiver alinhado com os princípios da Administração Pública, especialmente:

- **Impessoalidade** – o conteúdo não pode promover individualidades, personalismos ou interesses particulares;
- **Legalidade** – deve respeitar a legislação vigente e os regulamentos internos da administração pública;
- **Moralidade** – o conteúdo deve ser ético, respeitoso e compatível com os valores da instituição;
- **Publicidade** – deve ter caráter informativo, transparente e de interesse público;
- **Eficiência** – deve contribuir para a comunicação clara, objetiva e funcional da gestão com a população.

Conteúdos com viés promocional pessoal, ideológico, partidário ou que não respeitem esses princípios não devem ser republicados em hipótese alguma.

O que não fazer?

- **Excluir ou ocultar comentários:** Comentários não devem ser excluídos ou ocultados, mesmo que sejam críticos à gestão. A exceção são comentários que violem a legislação vigente, como os que contenham discurso de ódio, racismo, fake news, incitação à violência ou outras condutas ilícitas. Nestes casos, é obrigatório:
- Tirar print do comentário e de toda a conversa relacionada;
- Registrar o link e o horário da publicação;
- Encaminhar todas as evidências imediatamente à Secretaria de Comunicação para avaliação e orientação sobre os próximos passos.





7.3 - Relacionamento e moderação

No ambiente digital, o relacionamento é essencial. Assim, espera-se que os canais do Governo funcionem como vias de mão dupla, permitindo a interação com o público.

O trabalho de moderação de comentários requer paciência e tranquilidade para acolher as críticas e explicar as medidas adotadas pela administração pública. É fundamental respeitar as regras de uso e permitir que os cidadãos se expressem respeitosamente, mesmo nas críticas aos gestores e à administração.

Interferir nos comentários é algo sensível, principalmente em perfis da esfera pública. As páginas são um espaço livre para debate sobre temas governamentais, mas é necessário garantir uma convivência saudável e um ambiente respeitoso a todos.

Para lidar com essa dinâmica, é importante seguir algumas práticas:

Comentários públicos

- Garantir que os usuários conheçam as regras de uso.
- Responder às dúvidas e elogios dos usuários, utilizando o "like" ou "coração" como interação positiva.
- Responder dentro de dois dias úteis, validando previamente as respostas com as diretorias ou departamentos responsáveis.
- Incluir links relevantes para matérias ou páginas internas que possam ajudar os usuários.
- Marcar as pessoas nas respostas utilizando o "@" para garantir que sejam notificadas.
- Ocultar / apagar comentários com palavras de baixo calão ou ofensas. Em casos mais graves, o usuário pode ser bloqueado, sendo recomendado fazer um registro adequado dessas ocorrências.
- Manter distanciamento emocional e evitar envolvimento pessoal nas críticas como moderador.





Mensagens privadas

- Responda no menor tempo possível, levando em consideração a necessidade de verificar e aprovar a resposta com o órgão responsável.
- Faça o possível para não ultrapassar o prazo de dois dias úteis para responder a dúvidas ou solicitações.
- Certifique-se da precisão da resposta consultando antes as secretarias ou departamentos responsáveis.
- Inclua links relevantes para materiais ou páginas internas que possam auxiliar o autor da mensagem a obter mais informações ou acessar serviços.
- Advirta e oculte usuários que utilizem linguagem ofensiva, façam ameaças, agressões ou inundem a conversa com conteúdo repetitivo. Em casos mais graves, o usuário pode ser bloqueado, sendo recomendado fazer um registro adequado dessas ocorrências.
- Estabeleça processos de arquivamento e organização das respostas, uma vez que muitas perguntas podem se repetir.
- Esteja atento a perguntas que possam ser dúvidas compartilhadas por grande parte da população, buscando oferecer esclarecimentos adequados.

Cuidados

- NÃO publicar opiniões, juízos de valor, ofensas e assuntos não relacionados ao perfil.
- Não realizar promoções de autoridades, evitando destacar, sem necessidade, fotos com a imagem de secretários, prefeito, vice-prefeito, diretores e coordenadores (as fotos dos gestores podem ser postadas em suas páginas particulares).
- NÃO utilizar sem autorização imagens que não são de propriedade da Prefeitura de Toledo .
- NÃO omitir informações importantes ou tornar o conteúdo ambíguo, evitando a desinformação.
- NÃO produzir conteúdos de teor religioso, observando os princípios do Estado laico, conforme determinado no artigo 19 da Constituição. Caso uma religião seja contemplada com uma data comemorativa, por exemplo, todas as outras precisam ter seu espaço também.
- NÃO marcar nas publicações pessoas públicas, como prefeito e secretários.
- NÃO compartilhar posts da página pessoal de um gestor (secretários, prefeito, vice-prefeito, diretores e coordenadores)





8 - Gerenciamento de crise nas redes

Uma crise inicia-se com um evento específico, que pode ser um boato, um comentário, uma notícia ou uma falha. Durante uma crise nas redes sociais, é crucial monitorar constantemente as plataformas e estar atento às repercussões. Ao planejar o conteúdo para uma publicação, é importante considerar sua possibilidade geradora de crise, por causa de interpretação dúbia ou influência no contexto da internet. Durante as interações com os usuários, é essencial avaliar os possíveis impactos das respostas, levando em conta o perfil da instituição e o assunto abordado.

É fundamental evitar reações desproporcionais, pois simples críticas podem ser erroneamente interpretadas como crises, o que pode gerar atitudes que chamem a atenção e transformem em pauta negativa. Neste manual, a Prefeitura de Toledo e a Secretaria de Comunicação fornecem diretrizes para diferenciar e lidar adequadamente com situações de crise nas redes sociais.

NÃO É UMA CRISE

- Usuários demonstrando descontentamento com alguma ação de forma isolada;
- Usuário declarando preferência a outra gestão ou política adotada;
- Usuário reclamando sobre algum representante da instituição;
- Menções restritas a um número pequeno de usuários.

É UMA CRISE

- Menções com potencial viral alto;
- Assuntos que são sensíveis e merecem uma reação imediata;
- Volume de menções que tenha alcançado grandes audiências;
- Volume de menções alto e com amparo legal contrário aos interesses da instituição.





Esteja alerta e preparado para uma situação de crise. Se ela ocorrer, reforçe o monitoramento e coloque-se no lugar dos usuários. Na maioria das vezes, agir com rapidez e transparência é a melhor forma de combater a situação.

Considere os seguintes pontos ao lidar com crises:

- Veracidade: Verificar a autenticidade dos fatos antes de responder e combater possíveis notícias falsas que possam prejudicar a imagem do governo.
- Abrangência: Avaliar se a situação afeta um grande número de pessoas, o que pode aumentar a repercussão e a audiência nas publicações relacionadas.
- Poder de propagação: Identificar se a situação tem potencial para se tornar viral na internet e se pode assumir proporções incontroláveis se não for combatida rapidamente.
- Solução: Avaliar possíveis respostas para o problema e comunicar as ações que o governo tomará para resolvê-lo, considerando o tempo em que o problema existe.
- Resposta: Informar a Secretaria de Comunicação no menor tempo possível para devida orientação de quais medidas serem tomadas.





9 - Fundamentos Jurídicos

A utilização das mídias digitais pela Administração Pública tem fundamento na previsão Constitucional de publicização de seus atos, que possui importante papel no cumprimento do dever de transparência e desenvolvimento de ambientes de exercício de cidadania, entre a Administração e os cidadãos. A Constituição Federal assim dispõe sobre a publicidade pública, no art. 37, §1: “A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

Ainda, deve-se sempre ter em mente que os atos de agentes públicos e terceiros que prestam serviços à Administração devem atender, de maneira primária, o interesse público. Além disso, há que observar em suas condutas a obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição).

Quanto à Comunicação Institucional especificamente, ressalta-se a previsão expressa de cuidado em não configurar “promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”. Isto porque a produção de conteúdo e veiculação nas mídias digitais são criadas com orçamento público e a coisa pública deve ser zelada para atender a finalidades coletivas, não favorecimentos pessoais. Assim, as mídias também se tornam importante ferramenta de aumento de controle social sobre as ações do Governo em benefício da população ou para reivindicá-las.

Portanto, por força das normas jurídicas, não se pode realizar qualquer tipo de exaltação de gestores e autoridades públicas, ou seja, deve-se destacar o institucional das realizações públicas, a Gestão, não pessoas individualmente, independente do grau hierárquico. Atuar de forma a não configurar abusos no uso da máquina pública é uma forma de evitar responsabilizações administrativas e judiciais.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de maio de 2025

Edição nº 4346- Extraordinária

Página 27 de 40

Explica-se de maneira mais detalhada o que vem a ser a impessoalidade nas condutas e conteúdos em mídias digitais públicas: “O princípio da impessoalidade tem como mote a sustentação da isonomia. Ou seja, não é permitido à Administração Pública prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas por razões de caráter pessoal. É uma norma corolária da igualdade, da imparcialidade, da neutralidade. Todavia, mais que isso, também tem um viés ligado à finalidade de “despersonalização” do poder, mediante proibição do patrimonialismo (os atos são inerentes ao cargo/à função – e não do agente).” (GABARDO; SALGADO, 2012).

Ressalta-se que esses deveres também se estendem a toda cadeia produtiva envolvida na condução dos serviços de comunicação pública, mesmo que se tratem de agentes privados, independentemente da existência de pagamento pecuniário pelos serviços ou a título não oneroso (por exemplo, parcerias com formadores de opinião/influenciadores para campanhas de conscientização voltadas a público específico sem previsão de cachê). Os agentes públicos ou terceiros, no exercício de atividades em favor da Administração, se agirem sem atenção às normas jurídicas em proteção ao Interesse Público nas mídias sociais, estão sujeitos a incorrer na prática de atos de improbidade administrativa (Lei 8.429/1994, alterada pela Lei 14.230/2021), até a responsabilização nas esferas criminal, cível e administrativa, a depender da natureza do ato e impacto de dano pecuniário causado com as práticas indevidas.

No âmbito dos órgãos e entidades públicas estaduais que fazem parte do Sistema de Comunicação do Paraná – SICOM, se existir dúvida sobre o teor de alguma publicação quanto ao atendimento de ditames legais para Publicidade deve-se consultar a Secretaria de Comunicação.





10 - Órgãos e entidades

[Gabinete do Prefeito](#)

[Gabinete do Vice-Prefeito](#)

[Secretaria da Administração](#)

[Secretaria da Agricultura e Proteína Animal](#)

[Secretaria de Assistência Social](#)

[Secretaria de Comunicação](#)

[Secretaria da Cultura](#)

[Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo](#)

[Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família](#)

[Secretaria da Educação](#)

[Secretaria de Esportes e Lazer](#)

[Secretaria da Fazenda](#)

[Secretaria da Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos](#)

[Secretaria do Meio Ambiente](#)

[Secretaria da Mulher](#)

[Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade](#)

[Secretaria de Recursos Humanos](#)

[Secretaria da Saúde](#)

[Secretaria de Segurança e Trânsito](#)

[Controle Interno](#)

[Ouvidoria Geral](#)

[Procuradoria Geral](#)

[Funtec](#)





11 - Expediente

Prefeitura de Toledo

Governo Municipal

Prefeito

Mario Costenaro

Vice-prefeito

Lucio De Marchi

Secretário de Comunicação

Marcio Pimentel

Coordenação das Mídias Sociais

Thauana Sperotto

Fotografia

Fábio Ulsenheimer





12 - Referências

Constituição Federal de 1988.

Gabardo, Emerson; Salgado, Eneida Desiree. O princípio da publicidade e os abusos de poder político e econômico na democracia contemporânea. In: Gabardo, Emerson; Affornalli, Maria C. N. Munhoz. Direito, informação e cultura: o desenvolvimento social a partir de uma linguagem democrática. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 149-171.

Governo do Estado do Paraná: Gerenciamento de Redes Sociais - Manual de Uso 2021.

Governo do Estado de São Paulo: Cartilha de Boas Práticas Digitais.

Lei Estadual 6.174/1970 - Estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Lei 8.429/1994 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Lei 14.230/2021 - Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre improbidade administrativa.

Senado. Guia de Atuação do Senado nas Mídias Sociais, versão 2.0

Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/fundamentos-e-diretrizes/diretrizes/guia-de-atuacao-nas-redes-sociais>

We Are Social, Hootsuite. Digital 2023: Brazil (2023).

Disponível em: <https://datareportal.com/reports/digital-2023-brazil>

Governo do Estado do Paraná: Manual de Redes Sociais e Boas Práticas Digitais - 2023





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de maio de 2025

Edição nº 4346- Extraordinária

Página 31 de 40



PREFEITURA DE

TOLEDO



Maior rede social do mundo, o Facebook funciona como uma grande agenda de contatos, como um espaço para se juntar em grupos de afinidades e para divulgar páginas pessoais, de coletivos ou empresas. A plataforma oferece um espaço que funciona como uma “vitrine”, onde você pode inserir suas fotos, seu logo, seu nome, contatos e uma descrição que explica sobre você e sua atividade, além de imagens e vídeos que representam seu trabalho, seu produto, seu modo de produção e seus valores.

O que fazer?

- Crie uma página comercial para seu negócio e não um perfil pessoal.
- Escolha a categoria certa para sua página.
- Complete adequadamente as informações do seu perfil, principalmente na seção “Sobre”.
- Capriche nas fotos de perfil e capa.
- Seja “social” (interaja com seu público, converse, discuta e compartilhe conteúdo).
- Programe postagens e publique no horário mais adequado para seu público.
- Use as guias personalizadas para adicionar links, formulários, “chamadas para ação” interesse do seu público.

O que não fazer?

- Não usar Fanpage para interação com público e para tráfego.
- Não criar um perfil com descrição e links.
- Não usar fotos de perfil e capa de forma de indique sobre a instituição.
- URL não personalizada.
- Evitar e enviar e receber mensagens diretas.
- Não postar conteúdos no seu feed.
- Não produzir e postar vídeos.
- Participar de grupos ou comunidades





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de maio de 2025

Edição nº 4346- Extraordinária

Página 33 de 40

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA I SESSÃO LEGISLATIVA XVIII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 19 de maio de 2025

PEQUENO EXPEDIENTE

COMUNICAÇÃO DE APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELA CCJ

Projeto de Resolução nº 18, de 2025

Autoria: Mesa

Ementa: Referenda o Termo de Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Toledo e o Município de Toledo, visando a cedência do servidor Marcelo Cristiano Vanzella.

APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 77, de 2025

Autoria: Parlamentares Gabriel Baierle, Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Genivaldo Jesus, Marcos Zanetti, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Valdir Gomes, Valdomiro Bozó, Katchi Nascimento, Professora Marli e Jairo Cerbarro

Ementa: Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Carga Tributária – “Feirão do Imposto”, no calendário oficial de eventos do Município de Toledo e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 78, de 2025

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz e Genivaldo Jesus

Ementa: Dispõe sobre o incentivo à Publicação Literária Independente.

Projeto de Lei nº 79, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera o Plano de Amortização do déficit atuarial do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), que integra a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 80, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que aprova e institui o Plano Municipal da Educação de Toledo – PME 2015-2024.

Projeto de Lei nº 81, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, com garantia da União Federal.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de maio de 2025

Edição nº 4346- Extraordinária

Página 34 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 82, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo.

Projeto de Lei nº 83, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo (FMPCD).

Projeto de Lei nº 84, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo e sobre a autarquia para a sua administração e manutenção.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução nº 21, de 2025

Autoria: Parlamentares Gabriel Baierle e Genivaldo Jesus

Ementa: Institui o Banco de Ideias Legislativas Populares "Sua Voz, Sua Lei".

INDICAÇÕES

Indicação nº 639, de 2025

Autoria: Parlamentar Ricardo Santos

Ementa: Implantação de pátio de apoio para a Guarda Municipal de Toledo na Rua Senador Accioly Filho, esquina com a Rua Oswaldo Aranha, no antigo Clube da Copel.

Indicação nº 640, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó, Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Implantação de extensão de rede dotada de ponto para captação de águas pluviais, com limpeza das bocas de lobo, na Avenida Ministro Cirne Lima, nas proximidades do Posto Transyara, no Jardim Santa Maria.

Indicação nº 641, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Pavimentação da estrada Boa Esperança até a sede do Bangu.

Indicação nº 642, de 2025

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Implantação de banheiros públicos no Lago Municipal dos Pioneiros.

Indicação nº 643, de 2025

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Arquivada nos termos do inciso III do artigo 134 do Regimento Interno.

Indicação nº 644, de 2025

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Arquivada nos termos do inciso III do artigo 134 do Regimento Interno.

Indicação nº 645, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó, Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Reurbanização da Rua Ermindo Holzbach, no bairro Santa Clara IV.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de maio de 2025

Edição nº 4346- Extraordinária

Página 35 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 646, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó, Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Construção de pistas de skate no Parque dos Pioneiros, no Parque do Povo Luiz Cláudio Hoffmann e no Parque Ecológico Diva Paim Barth.

Indicação nº 647, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde - UBS em Vila Ipiranga.

Indicação nº 648, de 2025

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Aumento do número de vagas de pacientes enviados para atendimentos de odontologia, por intermédio do Consórcio de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR.

Indicação nº 649, de 2025

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Poda de árvores que estão obstruindo a iluminação da Associação de Moradores do Santa Clara II.

Indicação nº 650, de 2025

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Reparação nos refletores do campo de futebol suíço e nos demais da Associação de Moradores do Santa Clara II.

Indicação nº 651, de 2025

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Instalação de novos pontos de iluminação na Associação de Moradores do Santa Clara II.

Indicação nº 652, de 2025

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Realização de estudo de viabilidade para que a Rua Marumbi atenda ao fluxo em mão dupla, com o estacionamento somente em um lado.

Indicação nº 653, de 2025

Autoria: Parlamentares Jairo Cerbarro, Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Luís Fritzen, Ricardo Santos e Valtencir Careca

Ementa: Substituição dos refletores queimados do campo de futebol da Associação Ouro e Prata.

Indicação nº 654, de 2025

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valdomiro Bozó

Ementa: Realização de lavagem da Rua Almirante Barroso, entre as Ruas XV de Novembro e Doze de Outubro, no Centro.

Indicação nº 655, de 2025

Autoria: Parlamentar Professora Marli

Ementa: Adoção de medidas para a efetiva aplicação da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Federal nº 12.764/2012).

Indicação nº 656, de 2025

Autoria: Parlamentar Odir Zoia

Ementa: Implantação de uma unidade permanente da Guarda Municipal no distrito de Vila Nova.

Indicação nº 657, de 2025

Autoria: Parlamentar Ricardo Santos

Ementa: Revitalização do Terminal Rodoviário Urbano do Município de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de maio de 2025

Edição nº 4346- Extraordinária

Página 36 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 658, de 2025

Autoria: Parlamentar Odir Zoia

Ementa: Distribuição de contêineres, para separação de resíduos orgânicos e recicláveis, no distrito de Novo Sarandi.

Indicação nº 659, de 2025

Autoria: Parlamentar Odir Zoia

Ementa: Regularização do ponto de descarte no distrito de Vila Nova.

Indicação nº 660, de 2025

Autoria: Parlamentar Ricardo Santos

Ementa: Implantação de um calçadão na Avenida Barão do Rio Branco.

Indicação nº 661, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes, Sergio Japonês e Valdomiro Bozó

Ementa: Conclusão da pavimentação asfáltica da Rua Henrique Mass, no Jardim Panorama.

Indicação nº 662, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes, Sergio Japonês e Valdomiro Bozó

Ementa: Implantação de lombada na Rua Augusto Kurschner, cruzamento com a Rua Amélio Thomé, no São Francisco.

Indicação nº 663, de 2025

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valdomiro Bozó

Ementa: Instalação de ponto de ônibus coberto e com acento na Rua São José, em frente à Igreja Católica de São Luiz do Oeste.

Indicação nº 664, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes, Sergio Japonês e Valdomiro Bozó

Ementa: Instalação de um superposte na academia ao ar livre da Associação do Moradores do Cezar Park.

Indicação nº 665, de 2025

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valdomiro Bozó

Ementa: Recapeamento com operação tapa-buracos no Distrito de São Luís do Oeste.

Indicação nº 666, de 2025

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Denominação de logradouro ou próprio público municipal com o nome do Enfermeiro Marcelo Luís de Santana.

Indicação nº 667, de 2025

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Revitalização do Parque Linear Sanga Pinheirinho.

Indicação nº 668, de 2025

Autoria: Parlamentares Gabriel Baierle e Jairo Carbarro

Ementa: Realização de estudo técnico para melhoria do fluxo do trânsito nos horários de entrada e saída dos turnos do CMEI Dalva Weinert Nogueira e do Colégio Adventista.

Indicação nº 669, de 2025

Autoria: Parlamentar Luís Fritzen

Ementa: Implantação de um acesso secundário, via viaduto da Avenida Egídio Gerônimo Munareto com a BR-163, no distrito de Bom Princípio.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de maio de 2025

Edição nº 4346- Extraordinária

Página 37 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 670, de 2025

Autoria: Parlamentar Luís Fritzen

Ementa: Duplicação de perímetro urbano de Toledo ao Biopark.

Indicação nº 671, de 2025

Autoria: Parlamentar Luís Fritzen

Ementa: Reunião dos Prefeitos de Toledo, Assis Chateaubriand e Palotina para análise de viabilidade de implantação de uma avenida duplicada que atenda os três municípios.

Indicação nº 672, de 2025

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Estudo de fluxo viário na rotatória que interliga as Avenidas Parigot de Souza e José João Muraro, com ênfase na entrada para o Jardim Concórdia.

Indicação nº 673, de 2025

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Implantação de pavimentação asfáltica e de rede de saneamento básico no Loteamento Cerâmica Prata.

Indicação nº 674, de 2025

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Aquisição de equipamento para sedação consciente, com óxido nitroso, no atendimento odontológico da rede municipal de saúde.

Indicação nº 675, de 2025

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Construção de um Centro Integrado de Políticas Educacionais - CIPE no bairro Jardim Coopagro.

Indicação nº 676, de 2025

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Estudo técnico de viabilidade para alteração de semáforos e retirada de placas de conversão proibida na Avenida Piratini esquina com Rua Primeiro de Maio.

Indicação nº 677, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Implantação de um superposte no fundo do pátio da Escola Tomé de Souza, de Vila Ipiranga.

Indicação nº 678, de 2025

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Campanha educativa para conscientização sobre o uso seguro de patinetes elétricos, ciclomotores e veículos similares no município de Toledo.

Indicação nº 679, de 2025

Autoria: Parlamentar Marcos Zanetti

Ementa: Revitalização do Parque João Paulo II, no Jardim América/Bela Vista.

Indicação nº 680, de 2025

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Melhorias na infraestrutura nas Ruas Sestílio Parizotto e Tangará, no Loteamento Cedro.

Indicação nº 681, de 2025

Autoria: Parlamentar Marcos Zanetti

Ementa: Benefício do vale-alimentação aos Conselheiros Tutelares.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de maio de 2025

Edição nº 4346- Extraordinária

Página 38 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTOS

Requerimento nº 61, de 2025

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Solicita a implantação de Unidade Lotérica no Jardim Europa.

Requerimento nº 62, de 2025

Autoria: Parlamentar Dudu Barbosa

Ementa: Solicita informações acerca das programações de inserção aos veículos de comunicação, reiterando Requerimento nº 36/2025.

GRANDE EXPEDIENTE

- | | | |
|---------------------|-----------------------|----------------------|
| 1. Sergio Japonês | 8. Gabriel Baierle | 15. Olinda Fiorentin |
| 2. Valdir Gomes | 9. Genivaldo Jesus | 16. Professor Oseias |
| 3. Valdomiro Bozó | 10. Jairo Cerbarro | 17. Professora Marli |
| 4. Valtencir Careca | 11. Katchi Nascimento | 18. Ricardo Santos |
| 5. Bruno Radunz | 12. Luís Fritzen | 19. Roberto de Souza |
| 6. Chumbinho Silva | 13. Marcos Zanetti | |
| 7. Dudu Barbosa | 14. Odir Zoia | |

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 56, de 2025

Autoria: Parlamentar Marcos Zanetti

Ementa: Declara de utilidade pública municipal o Maisons Moto Clube.

Projeto de Lei nº 69, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Amigos e Proprietários de Carros Antigos Veteran Car Club de Toledo.

MATÉRIA EM TURNO ÚNICO

Tramitação em Regime de Urgência ao Projeto de Lei nº 83, de 2025

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo (FMPCD).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de maio de 2025

Edição nº 4346- Extraordinária

Página 39 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

LIDERANÇAS

- | | | |
|----|------------------|--|
| 1. | Valdomiro Bozó | Líder do Bloco Pra Frente Toledo |
| 2. | Chumbinho Silva | Líder de Governo |
| 3. | Dudu Barbosa | Líder de Oposição |
| 4. | Marcos Zanetti | Líder do Bloco Renovação e Trabalho |
| 5. | Professor Oseias | Líder do Bloco Toledo Democracia e Progresso |

PARLAMENTARES

- | | | | | | |
|----|-------------------|-----|------------------|-----|-----------------|
| 1. | Jairo Cerbarro | 8. | Professora Marli | 15. | Bruno Radunz |
| 2. | Katchi Nascimento | 9. | Ricardo Santos | 16. | Chumbinho Silva |
| 3. | Luís Fritzen | 10. | Roberto de Souza | 17. | Dudu Barbosa |
| 4. | Marcos Zanetti | 11. | Sergio Japonês | 18. | Gabriel Baierle |
| 5. | Odir Zoia | 12. | Valdir Gomes | 19. | Genivaldo Jesus |
| 6. | Olinda Fiorentin | 13. | Valdomiro Bozó | | |
| 7. | Professor Oseias | 14. | Valtencir Careca | | |

GABRIEL BUENO Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:084417 BAIERLE:08441718911
18911 Dados: 2025.05.16
15:06:01 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de maio de 2025

Edição nº 4346- Extraordinária

Página 40 de 40

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.